



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 227 - Bairro Centro - CEP 38190-000 - Sacramento - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/SQN - COMARCA/SQN - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DA COMARCA DE SACRAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito IVANA FIDÉLIS SILVEIRA, Diretora do Foro da Comarca de SACRAMENTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias-Conjuntas nº 297/2013 e nº 400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiário de Pós-Graduação em Direito, para provimento de vagas que vierem a surgir no Gabinete dos Juízes da Comarca de SACRAMENTO-MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes de pós - graduação do curso de Direito, nos termos da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pela MM.^a Juíza Diretora do Foro da Comarca de Sacramento Dra. Ivana Fidélis Silveira; Maria Beatriz Martins, Gerente de Secretaria e Auxiliar da Direção do Foro e demais servidores convocados para a aplicação das provas em tempo oportuno.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, entre 7h e 18h.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, em valor fixado mediante portaria do Presidente do Tribunal, auxílio transporte em pecúnia e seguro contra acidentes pessoais contratado pelo TJMG.

1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoas com deficiência.

2. DAS VAGAS.

2.1 A seleção destina-se ao quadro de reservas e das vagas que vierem a surgir nas varas da Justiça Comum, nos Gabinetes do Juízes desta Comarca.

2.2 Surgindo vaga ou vagas, a lotação dos estagiários será decidida pelo Juiz Diretor do Foro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.0 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 06/07/2026 partir das 18h até o dia 11/09/2026 até as 23h59m, horário de Brasília.

3.1 Através do link:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNzcJHj4bg9YbQa7fIVBq316JPEClNl6-gSM38v6UyXge3Zg/viewform?usp=dialog>

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3 O candidato que possuir certificado de tempo de atividade como conciliador

voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por no mínimo seis meses ou tiver exercido a função efetiva de jurado deverá apresentá-los no dia da seleção à Comissão.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do artigo 37, da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro inferior.

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição e anexar cópia de laudo médico comprobatório.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da necessidade especial, adotar-se-á a definição contida no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com necessidade especial classificado em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.9 O candidato que por alguma razão necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá descrevê-las no campo apropriado da ficha de inscrição.

4.10 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento, examinada pela Comissão.

4.11 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será disponibilizada no segundo dia útil após o término das inscrições no átrio do Fórum.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de necessidade especial deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original

que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato portador de necessidade especial poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário portador de necessidade especial, para compor comissão multidisciplinar.

4.14.2 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.14.3 O candidato que se declarou portador de necessidade especial quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado portador de necessidade especial, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.4 O candidato portador de necessidade especial que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida, permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.5 Constatada a incompatibilidade da necessidade especial com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 De acordo com Resolução nº 336/2020 do CNJ, 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas a candidatos negros, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.2 Serão reservadas a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona) a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona) e a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos que declararem negros, o candidato poderá optar por concorrer também às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência

5.8 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o candidato terá o prazo de dois dias para apresentar recurso.

5.9 Caso o recurso não seja acatado pelo presidente da seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser

preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive seu envio.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição e do não envio eletronicamente.

6.3 A ficha de inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na comarca de Sacramento que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, será composta de questões discursivas.

8. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA DISCURSIVA

8.1 Esta seleção pública será realizada por meio de prova prática, **sendo composta por 1 (uma) sentença Cível.**

8.1.1. A sentença terá o valor de 100 (cem) pontos.

8.1.2. O candidato receberá o enunciado da matéria quando iniciada a prova.

8.1.3. A correção será realizada pela Juíza Diretora do Foro.

9. DAS PROVAS

9.1) Dia da Avaliação: 17/09/2026

9.2) Horário da Avaliação: 9h às 13h

9.3) Local da Avaliação: SALÃO DO JURI DA COMARCA DE SACRAMENTO

9.4) Modalidade da Avaliação: **Presencial**

a) O candidato deve estar adequadamente vestido para a realização da prova.

b) É proibido o uso de fone de ouvido durante a realização da prova ou qualquer outro aparelho eletrônico.

c) Será eliminado, sumariamente, o candidato que não entregar a avaliação dentro do tempo estipulado no edital 01-2026, qual seja quatro horas, com início às 9h e término às 13h, usar de meios fraudulentos e comunicar-se durante a prova.

d) O candidato deve escrever seu nome na folha de rosto e apresentar a RG (frente e verso) para que o fiscal o identifique.

e) Será permitido o uso de **vade mecum não comentado.**

10. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E JURADO

10.1 A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto, computando no máximo 05 (cinco) pontos.

10.2 A pontuação como jurado será aceita desde que o candidato tenha efetivamente participado de sessão de júri, cuja comprovação deverá ser através de certidão emitida pelo(a) gerente de secretaria ou cópia de ata da sessão. Será atribuído 1 (um) ponto para cada sessão, computando no máximo 05 (cinco) pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova discursiva, e com a nota alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário e/ou jurado.

11.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

11.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741/03;

b) Sorteio realizado pela comissão do concurso.

11.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

11.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com necessidade especial e negros, a segunda somente a classificação dos portadores de necessidade especial e a terceira dos que declararam negros.

11.6 A classificação final será divulgada no átrio do fórum e no site do TJMG.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a Presidente da Comissão, contra as seguintes decisões:

a) edital;

b) indeferimento de condição diferenciada;

c) Questões da prova dissertativa;

d) classificação final.

12.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 12.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

12.3 Os recursos mencionados neste item deverão ser apresentados pelo e-mail sqn.adm@tjmg.jus.br dentro do prazo estipulado no item anterior.

12.4 O recurso contra as questões discursiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação da questão questionada;

b) em folhas separadas para cada questão recorrida;

c) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

12.5 Não serão conhecidos os recursos:

a) intempestivos;

b) sem a devida fundamentação;

12.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será enviada pelo e-mail que o candidato fez a inscrição.

12.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 Os candidatos portadores de necessidade especial e os que declaram

negros, serão convocados de acordo com as respectivas listas de classificação, observado os dispostos nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

13.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Sacramento será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

13.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

13.5 As tentativas de contato por telefone e por e-mail, com os candidatos, serão registradas pela Administração do Fórum e edital de convocação publicado no mural de avisos do Fórum da Comarca.

13.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

13.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

13.8 Os candidatos poderão ser remanejados, por uma única vez, para o fim da lista de aprovados.

13.9 Será excluído da lista o candidato que:

a) Após ser convocado por e-mail ou telefone, não se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis;

b) Recusar a vaga oferecida;

c) Desistir formalmente do estágio;

13.10 Após ser convocado, (por e-mail) o candidato deverá enviar toda a documentação exigida, no prazo de 5 dias úteis, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.11 Documentação a ser anexado no SEI, sob pena de ser excluído:

a) cópia legível, da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);

b) declaração da instituição de ensino conveniada com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, constando o período matriculado e a frequência regular do aluno, com data inferior a trinta dias;

c) Agência e conta corrente, no banco Itaú (qualquer agência), para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) Preencher todas informações do formulário eletrônico no SEI - Peticionamento - processo novo.

e) em se tratando de estudante portador de deficiência, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de sua entrega.

f) certidão de antecedentes criminais da polícia civil de onde residiu nos últimos 10 anos.

g) E-mail convocatório.

13.11. Não será empossado o candidato que possuir sentença condenatória transitada em julgado.

13.12 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do CNJ.

14. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (assinados eletronicamente), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013 do TJMG, dentre eles, estar matriculado e frequentando o curso de pós-graduação.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão publicadas no átrio do Fórum e no site do TJMG.

16.2 É vedada a realização de estágio:

a) Por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) Que seja policial civil e militar;

c) Que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) Que exerça cargo ou função da Administração Pública Direta e Indireta;

16.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

16.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

16.5 O acompanhamento da divulgação deste edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.6 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste edital.

16.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

16.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do recebimento do e-mail oficial.

16.9 Considera-se e-mail oficial o da Administração sqn.adm@tjmg.jus.br.

16.10 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

16.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados

ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.12 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela presidente da comissão, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

Em 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Fidélis Silveira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 25/05/2026, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26275388** e o código CRC **D295A9F6**.